



# Diário Oficial

Nº 257 – Ano III

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal Dumont-SP

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP  
FONE: (16)3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



### **LEI Nº 1793/2019** **De 02 de outubro de 2019**

**“Obriga as empresas terceirizadas, contratadas por processo licitatório e que prestam serviços aos órgãos públicos do Município de Dumont à publicarem os nomes dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos, salários e jornada de trabalho e dá outras providências”.**

**Ver. DECIO FERNANDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, IV e Parágrafo Único do art. 42 da LOM, dado o silêncio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal quanto à sanção e promulgação da citada lei, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as empresas terceirizadas e aquelas executoras de programas sociais conveniados com os governos Estadual e Federal contratadas por processo licitatório ou não e que prestam serviços aos órgãos públicos do Município de Dumont, da administração pública direta ou indireta, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, obrigadas a publicarem os nomes dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos e salários e jornada de trabalho em seus respectivos sites ou jornais de circulação local ou regional.

**I** – Incorrem nas mesmas exigências do caput deste artigo os órgãos públicos quem promovam a contratação temporária de pessoal para execução de convênios ou políticas públicas específicas, em relação a esses servidores temporariamente contratados diretamente pela Administração Pública.

**Parágrafo único** – A obrigação estabelecida no caput deste artigo deverá, a partir da vigência desta lei, integrar cláusula contratual dos contratos administrativos e termos de ajustes dos órgãos municipais contratantes.

**Artigo 2º** - As empresas terceirizadas deverão comprovar, no prazo de trinta (30) dias, a partir da assinatura do contrato com os órgãos municipais, a publicidade estabelecida no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As empresas contratadas que desrespeitarem a presente lei, serão penalizadas pelo ente público contratante no valor de 500 Ufesp's, depois de devidamente notificadas.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

Página 1 de 3

### **Imprensa Oficial do Município de Dumont**

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

### **Local/Administração/Redação**

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### **Telefone**

Recepção ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:** www.dumont.sp.gov.br

### **Índice Sequencial**

- Poder Legislativo  
- Licitação



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 257 – Ano III

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal Dumont-SP



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP  
FONE: (16)3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA@DUMONT.GMAIL.COM



§ 1º - Após da notificação a empresa infratora terá 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa, regularização da situação e interposição de recurso à penalidade imposta no caput deste artigo.

§ 2º - Permanecendo inerte, as empresas que desrespeitarem o disposto nesta lei terão seus contratos rescindidos, após devido direito de defesa e estabelecimento de contraditório no âmbito administrativo, por ato unilateral da Administração Pública Municipal, na forma do artigo 79, I, cominado com o artigo 78, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A rescisão unilateral que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada das suas responsabilidades civis e das penalidades legais e impostas por esta lei e pela Lei nº 8.666/93.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont/SP, 02 de setembro de 2019.

**DECIO FERNANDES DOS SANTOS**  
=Presidente da Câmara= 2019/2020

**PUBLICADA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA E SOLICITADA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**Vlademir Boyo**  
=Diretor Geral=



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

Página 2 de 3

**Imprensa Oficial do Município de Dumont**

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**

Prefeito Municipal

**Exupério de Souza Marques**

Vice Prefeito

**Local/Administração/Redação**

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

**Telefone**

Recepção ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:** www.dumont.sp.gov.br

**Índice Sequencial**

- Poder Legislativo

- Licitação



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 257 – Ano III

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal Dumont-SP

## LICITAÇÃO

### COMUNICADO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCESSO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 2.431/2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c o Decreto Municipal nº 1.754/2011, FAZ SABER, para conhecimento de interessados, que, após análise dos documentos pertinentes, declara habilitada a empresa vencedora do referido Pregão e, por apresentar preço compatível com o exigido no edital, fica ADJUDICADO seu objeto à empresa F.V.A. SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA - ME.

Dumont, SP, aos 03 de outubro de 2019.

PAULO ENRIQUE FERREIRA  
- Pregoeiro Oficial -



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

Página 3 de 3

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefone

Recepção ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:** www.dumont.sp.gov.br

### Índice Sequencial

- Poder Legislativo  
- Licitação



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br